



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

EDITAL MPF/PR-AC Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026 PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PR-AC/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU no 652, de 30 de outubro de 2012 e no expediente PGR-00000105/2026 e alteração PGR-00029788/2026, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de Estágio 2026 para admissão de estagiários de Pós-graduação em Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1. O processo seletivo terá por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários de Pós-graduação em Direito, para atendimento das demandas da PR-AC, conforme quadro de vagas a seguir:

Curso	Vagas	CR	Local de realização do estágio
Pós-graduação em Direito	0	11	PR-AC

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1.1. Direito: Ter concluído curso de graduação em Direito.

2.2. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área de Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PR-AC, relacionadas no ANEXO II, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.3. A admissão de estudantes de Pós-graduação em Direito no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em firmar Convênio para assinar o Termo de Compromisso de Estágio.

2.4. O(A) candidato(a) para vaga de Pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.5. Todos os candidatos deverão preencher e assinar o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando solicitado. (ANEXO VIII).

2.6. Todas as fases, formulários e anexos do Processo Seletivo de Estágio, serão divulgados no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>.

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

3.1.1. Os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

3.1.2. Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

3.1.3. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

3.1.4. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

3.1.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio;

3.1.6. O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma cota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na cota mais favorável.

3.1.7. O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas será:

a) Aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

b) Diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.2.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se Pessoa Com Deficiência - PCD e assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III), anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

b) Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

c) O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição;

d) Para os candidatos que se declararam deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando:

- I. Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia;
 - II. Provável causa da deficiência;
 - III. Descrição do tipo e grau da deficiência;
 - IV. Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - V. Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).
- e) Para os candidatos que se declararam deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando:
- I. O tipo e o grau de deficiência auditiva;
 - II. Provável causa da deficiência;
 - III. Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - IV. Audiometria diagnóstica completa;
 - V. Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).
- f) Para os candidatos que se declararam portadores de deficiência física: Laudo médico especificando:
- I. O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas);
 - II. A provável causa da deficiência;
 - III. Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - IV. Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).
- g) Para os candidatos que se declararam portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando:
- I. O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas;
 - II. A provável causa da deficiência;
 - III. Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - IV. Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).
- h) Para os candidatos que se declararam portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando:
- I. Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades;
 - II. Tipo e o grau da deficiência;
 - III. Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
 - IV. Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista;
 - V. Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

i) O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

j) O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 20ª, 30ª, 40ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

3.2.3. DA BANCA MÉDICA

a) A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas Com Deficiência no processo seletivo de estágio.

b) A Banca Médica será formada por servidores(as) integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

3.2.4. DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

a) A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 3.2.2.a) deste edital.

3.2.5. DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

a) A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para Pessoa Com Deficiência na data provável de 15/05/2026.

b) Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> e enviado através do sistema de peticionamento eletrônico do MPF no endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, digitalizado no formato PDF, no período de 18 a 22/05/2026 ou conforme novas orientações.

c) Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

d) Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

e) Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo como os estabelecidos nas alíneas c) e d) serão desconsiderados para quaisquer fins.

3.2.6. DO RESULTADO DEFINITIVO

a) O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para Pessoas Com Deficiência será publicada na data provável de 29/05/2026.

3.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.3.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

3.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.3. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 3.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) Efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) Assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF, tamanho máximo de 4MB.

c) Comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.3.4. O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

a) Não comparecer à entrevista;

b) Não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

c) Não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

3.3.5. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

3.3.6. Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.7. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

3.3.8. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª, 21ª vagas, e assim sucessivamente.

3.4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

3.4.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

3.4.2. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.6.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) Efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) Assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO V) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) Apresentar declaração da PR-AC a qual faz parte.

d) Comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de carteira de identidade original.

3.4.3. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.4.4. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.4.5. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

4.1.1. Pré-inscrição, via internet;

4.1.2. Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;

4.1.3. Prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório;

4.1.4. Prova discursiva presencial, de caráter eliminatório e classificatório;

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

5.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.2. A PR-AC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 02/03/2026 às 18h do dia 22/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>.

5.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 5.2., seguinte.

5.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 8h do dia 02/03/2026 às 18:00h do dia 24/03/2026, deverá encaminhar via sistema de peticionamento eletrônico do MPF através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, com a conta gov.br, de forma orientada, digitalizada no formato PDF, os documentos abaixo relacionados:

a) Documento de identidade com foto e CPF.

b) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO III);

c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO IV);

d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO V).

e) O comprovante de conclusão do Curso de Graduação em Direito.

5.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

5.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

5.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da PR-AC.

5.6. Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

5.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada até 10/04/2026, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

5.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

6. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

6.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE e prova DISCURSIVA PRESENCIAL do curso de Pós-graduação em Direito, ambas elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO VI deste Edital, nas datas e horários, que serão publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>.

6.2 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

6.2.1. CURSO: Pós-graduação em Direito

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	30 (trinta)	1(um) ponto cada	Eliminatório e Classificatório

6.2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Disciplina	Número de questões
Direito Administrativo	5 (cinco)
Direito Constitucional	5 (cinco)
Direito Civil	5 (cinco)
Direito Processual Civil	5 (cinco)
Direito Penal	5 (cinco)
Direito Processual Penal	5 (cinco)
Total de Questões	30 (trinta)

6.2.3. NO DIA DA PROVA OBJETIVA:

- a) Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>, considerando-se o **horário de Brasília**, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.
- b) No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.
- c) As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).
- d) Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.
- e) O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 5.5.
- f) A prova objetiva terá duração de 1 (uma) hora.
- g) O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.
- h) Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

6.2.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

a) Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima	Pontuação
Pós-graduação em Direito	30 (trinta)	12 (doze)	1 (um) ponto cada questão
Total de pontos			30 (trinta)
Total de pontos mínimos para aprovação			12 (doze)

b) Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

c) A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

d) Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

6.2.5. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

a) Caberá recurso em face do Gabarito Preliminar Da Prova Objetiva mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/CiWmhmfzJd3FeJs8>, no dia 14/04/2026.

b) O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

c) O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

d) Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

e) Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

f) Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

g) O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

6.2.6. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

a) A divulgação do gabarito definitivo e dos classificados na prova objetiva que terão a prova discursiva corrigida será publicado no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> na data provável de 28/04/2026.

6.3. DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL

6.3.1. A prova discursiva será aplicada na data provável de 17/05/2026, após a etapa prevista no item 4.1.2. e classificação na prova objetiva.

6.3.2. No dia de realização da prova discursiva presencial não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajas de banho.

6.3.3. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;
- b) Comprovante de inscrição; e
- c) Documento de identidade original com foto (físico ou digital).

6.3.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.3.5. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.3.7. No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

6.3.8. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

6.3.9. Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para a chegada do candidato junto à mesa de identificação.

6.3.10. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

6.3.11. Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

6.3.12. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova discursiva, for surpreendido(a) portando:

- a) Aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- b) For surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas; e
- c) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

6.3.13. A folha definitiva é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

6.3.14. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha definitiva, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

6.3.15. A folha definitiva também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

6.3.16. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova discursiva, acarretará a atribuição de nota zero.

6.3.17. O preenchimento da folha rascunho é facultativo.

6.3.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.3.19. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

6.3.20. O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

6.3.21. A PR-AC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

6.4.1. Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 15 (quinze).

6.4.2. Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder as questões discursivas com menos de 5 (cinco) linhas completas.

6.4.3. Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

6.4.4. Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

CrITÉrios de avaliaÇ�o	Conceito	Pontua��o
Capacidade argumentativa	Clareza, coes�o e coer�ncia na exposi��o de ideias	7 (sete)
Dom�nio da linguagem escrita	Acentua��o, ortografia e concord�ncia	7 (sete)
Objetividade	Capacidade de expor o conhecimento no tempo m�ximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto	3 (tr�s)
Conhecimento do tema proposto	Capacidade de responder a quest�o proposta sem fuga ao tema	3 (tr�s)
Total de pontos		20 (vinte)
Total de pontos m�nimos para aprova��o		8 (oito)

6.5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

6.5.1. O resultado preliminar da prova discursiva ser  divulgado no endere o eletr nico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>, na data prov vel de 25/05/2026.

6.5.2. Caber  recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formul rio constante no endere o <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> e enviado atrav s do sistema de peti onamento eletr nico do MPF no endere o <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, digitalizado no formato PDF, no dia 26/05/2026.

6.5.3. O recurso interposto em face da prova discursiva deverá conter:

- a) Número da inscrição no certame;
- b) Redação clara, consistente e objetiva; e
- c) Fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

6.5.4. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

6.5.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

6.5.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

6.5.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

6.5.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

6.6. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

6.6.1. A divulgação da nota definitiva da prova discursiva será publicada no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> na data provável de 03/06/2026.

7. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) conforme item 3.5. e como minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) conforme item 3.6., com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

7.2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.2.1. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

7.2.2. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

7.2.3. Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

7.3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.3.1. O(A) candidato(a) optar pelo sistema de cotas dos itens 3.3. e 3.4. será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer às vagas reservadas.

7.3.2. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.3.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, em publicação feita no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> que será realizada na data provável de 10 e 11/06/2026.

7.3.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

7.3.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

7.3.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público Federal para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência

7.3.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

7.3.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

7.3.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

7.3.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

7.3.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

7.3.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à PR-AC, realizadora do processo seletivo, pelo e-mail prac-nugep@mpf.mp.br.

7.3.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

7.3.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.3.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

7.3.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

7.3.17. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

7.3.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra ou parda, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

7.4. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.4.1. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> nas datas prováveis de 12/06/2026. Nele constarão os

dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

7.4.2. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento de formulário de recurso que será disponibilizado no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>, e encaminhar via sistema de peticionamento eletrônico do MPF através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, digitalizado no formato PDF no dia 15/06/2026.

7.4.3. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

7.4.4. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

7.4.5. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

7.4.6. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.5. DO RESULTADO DEFINITIVO DA BANCA ORDINÁRIA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.5.1. A divulgação da decisão definitiva da Banca Ordinária de Heteroidentificação, após análise recursal, será publicada nos site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> na data provável de 19/06/2026.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas conforme ordem da planilha tabela de vagas e cadastro reserva (ANEXO I) e publicada no site <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio> na data provável de 26/06/2026.

8.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

8.2.1. Maior nota na prova discursiva;

8.2.2. Maior nota na prova objetiva;

8.2.3. Maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PR-AC/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prac-nugap@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PR-AC, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe, bem como receber duas bolsas de estágio.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6. deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade a critério da PR-AC, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação, via sistema de peticionamento eletrônico do MPF (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), dos seguintes documentos:

10.1.1. Foto 3x4;

10.1.2. Carteira de identidade;

10.1.3. CPF;

10.1.4. Comprovante de residência atualizado;

10.1.5. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo o número da matrícula, o curso de pós-graduação e o tempo de duração do curso.

10.1.6. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.7. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.8. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

10.1.9. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.10. Dados de conta-corrente ou salário, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú;

10.1.11. Laudo médico na forma prevista no item 3.2.2. a), no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

10.1.12. O licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.13. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR-AC no ato da admissão);

10.1.14. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR-AC no ato da admissão);

10.1.15. Termo de Compromisso de Estágio (será disponibilizado pela PR-AC no ato da admissão);

10.1.16. Plano de Atividade do Estágio (será disponibilizado pela PR-AC no ato da admissão);

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PR-AC.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>.

CRONOGRAMA	DATA
Período das inscrições	02 a 22/03/2026
Período da confirmação das inscrições	02 a 24/03/2026
Divulgação das inscrições deferidas	Até 10/04/2026
Aplicação da prova objetiva online	12/04/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/04/2026
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	14/04/2026
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	28/04/2026
Divulgação dos classificados na prova objetiva para a realização da prova discursiva	30/04/2026
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	06 a 13/05/2026
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/05/2026
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	18 a 22/05/2026
Aplicação da prova Discursiva	17/05/2026
Divulgação da nota preliminar da prova discursiva	25/05/2026
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva	26/05/2026
Análise dos recursos pela Banca Médica	26 a 28/05/2026
Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	29/05/2026
Divulgação da nota definitiva da prova discursiva	03/06/2026
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	10 a 11/06/2026
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	12/06/2026
Prazo para a interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	15/06/2026
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	19/06/2026
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	26/06/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública;

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais;

13.3. São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário;

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PR-AC <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ac/estagio>, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital;

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da PR-AC;

13.6. O(a) estagiário(a) precisará ter a conta gov.br, nível prata ou ouro, para a assinatura dos documentos necessários à sua admissão no Programa de Estágio que serão disponibilizados pela PR-AC;

13.7. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.7.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso de Direito;

13.7.2. O recebimento da bolsa estágio, no valor de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), no momento da publicação deste Edital;

13.7.3. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente, no momento da publicação deste Edital;

13.7.4. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.7.5. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PR-AC/MPF nº 48/2025;

13.7.6. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.8. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.9. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referentes ao processo seletivo através do e-mail: prac-nugep@mpf.mp.br.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS
Procurador-Chefe da PR-AC

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

TABELA DE VAGAS E CADASTRO RESERVA - ACOMPANHAMENTO DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.	CONVOÇÃO
Ampla Concorrência			1	Cad. Reserva
Ampla Concorrência			2	Cad. Reserva
Cota Negro			3	Cad. Reserva
Ampla Concorrência			4	Cad. Reserva
Ampla Concorrência			5	Cad. Reserva
Cota Negro			6	Cad. Reserva
Ampla Concorrência			7	Cad. Reserva
Ampla Concorrência			8	Cad. Reserva
Cota Negro			9	Cad. Reserva
Cota PCD *			10	Cad. Reserva
Cota MER **			11	Cad. Reserva

*PCD - Pessoa Com Deficiência; ** Minoria Étnico-Racial.

ANEXO II



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO**

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE**

1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
2	UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE – UNINORTE
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
4	FACULDADE CERES
5	LEGALE EDUCACIONAL S.A
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC
7	FACULDADE LÍBANO EDUCACIONAL LTDA
8	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA - UNIAMÉRICA
10	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
11	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
12	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO BRANCO
13	FACULDADE UNYLEYA - UNYLEYA
14	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO - SENACSP
15	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL
16	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE
17	UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
18	FACULDADE I9 EDUCAÇÃO
19	GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO - GRAN
20	INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PÓS - GRADUAÇÃO - PÓSGRAD

ANEXO III



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO**

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição:

Curso:

CPF:

DECLARAÇÃO

- a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3.2.2.a) do Edital de Abertura PR-AC nº 4/2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.
- b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:
- () Deficiência física - Qual? _____ ()
- Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()
- () Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular () () Transtorno do Espectro Autista
- () Deficiência Intelectual
- () Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.
- e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO**

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição:

Identidade:

CPF:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3.5.3.b) do Edital de Abertura PR-AC nº 4/2026, e sob as penas da lei, que sou () PRETO(A) () PARDO(A).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.
- IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO**

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição:

Identidade:

CPF:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3.6.2.b) do Edital de Abertura PR-AC nº 4/2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico-Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.
- II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VI



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO**

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional

1. Divisão de poderes. Independência e harmonia entre poderes. Mecanismos de freios e contrapesos;
2. Direitos fundamentais. Dimensões objetiva e subjetiva. Eficácia vertical e horizontal;
3. Princípio da isonomia. Ações afirmativas. Igualdade e diferença. Teoria do impacto desproporcional;
4. Ministério Público: princípios e funções constitucionais. Organização;
5. Direitos sociais: enunciação, garantias e efetividade. Princípio da proibição do retrocesso. Mínimo existencial e reserva do possível;
6. Proteção constitucional das comunidades tradicionais. Multiculturalismo e interculturalidade. Consulta livre, prévia e informada;
7. Controle de constitucionalidade e convencionalidade - princípios básicos.

Direito Administrativo

8. Princípios e regras constitucionais da Administração Pública;
9. Improbidade administrativa: sujeitos e atos. Lei n. 8.429/1992;
10. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Acordo de leniência.

Direito Civil

1. A constitucionalização do Direito Civil e a influência dos direitos humanos;
2. Estatuto da Pessoa com Deficiência. A proteção dos interesses dos incapazes e o papel do Ministério Público (aspectos materiais e processuais);
3. Direito à liberdade de expressão e direitos da personalidade. O discurso de ódio (hate speech);
4. Dano moral coletivo;
5. Estatuto das Cidades. Cidades sustentáveis.

Direito processual civil

6. O Ministério Público no processo civil;
7. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil, termo de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública;
8. Ação civil pública e ação de improbidade administrativa;
9. Procedimento das ações coletivas. Competência para ações coletivas. Coisa julgada e litispendência em ações coletivas;
10. Direitos e interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos. Teoria geral do processo coletivo.

Direito penal

1. Princípios de Direito Penal;
2. Tráfico ilícito de drogas – crimes e procedimento penal (Lei n.º 11.343/2006);
3. “Lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores – crimes e procedimento penal (Lei n.º 9.613/1998);
4. Organizações criminosas – crimes e procedimento penal (Lei n.º 12.850/2013);
5. Crimes contra a fé pública;

6. Crimes contra a Administração Pública;
7. Crimes contra a ordem tributária e a ordem econômica (Lei n.º 8.137/1990);
8. Crimes contra o meio ambiente e o patrimônio cultural (Lei n.º 9.605/1998).

Direito processual penal

9. Princípios de processo penal;
10. Inquérito policial;
11. Ação penal – espécies;
12. Denúncia;
13. Competência da Justiça Federal;
14. Acordo de não persecução penal;
15. Habeas corpus, apelação e recurso em sentido estrito;
16. Prisões. Liberdade provisória. Medidas Cautelares;
17. Controle externo da atividade policial;
18. Conflito de atribuições entre membros do Ministério Público. Declínio de atribuição.

ANEXO VII



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Observações:

Os recursos deverão ser entregues e enviado sistema de peticionamento eletrônico do MPF no endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, digitalizado no formato PDF, no prazo de 1 (um) dia útil, das 8h às 18h, após a data de divulgação do resultado preliminar da Banca Médica/da prova discursiva/do julgamento da Comissão de Heteroidentificação.

- **Atenção:** Não se identificar no campo fundamentação do recurso. O resultado da análise será publicado em edital. Lembre-se de protocolar o recurso conforme orientação acima. Não serão aceitas outras formas de envio de recursos.

RECURSO APLICADO CONTRA O RESULTADO DO(A) (marque a opção):

- ☐ BANCA MÉDICA (de 18 a 22/05/2026)
☐ CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (dia 26/05/2026)
☐ JULGAMENTO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (dia 15/06/2026)

Fundamentação do Recurso:

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ESTÁGIO**

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO 2026
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS – LGPD**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a Procuradoria da República no Acre - PR-AC, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 4, de 26/02/2026, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, Whatsapp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta-corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PR-AC/MPU nº 178, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA – Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Rio Branco-AC, _____ de ____ de _____.

Assinatura do responsável: